

C/GMA N.º 048/15

05 de Outubro de 2015.

À

EMPRESA PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA

Manaus - Amazonas

Prezados Senhores:

No dia 20 do mês de Agosto de 2015 o Centro de Formação Profissional Lili Benchimol – CFP/LB, unidade do SENAC/AM localizada no interior do Estado do Amazonas, no município de Tefé, enviou 12 extintores para recarga em Manaus, ficando sob a responsabilidade da Empresa Palácio de Material de Segurança Ltda. a responsabilidade de sua retirada do barco. No dia 01 de Outubro de 2015, a Unidade nos comunicou que até o momento os extintores ainda permanecem no barco, neste período o barco já retornou pelo menos quatro vezes a Manaus.

Diante do exposto e haja vista que a empresa infringiu a Cláusula Quarta-Da forma e local de execução, do Convite 003/2015, onde aduz que:

4.3 – O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão do Pedido de Compra.

Considerando que a Empresa vencedora do certame acima mencionada, ficou ciente de suas obrigações e atendendo ao direito de ampla defesa previsto na Cláusula 10.4 do Convite 003/2015, conforme abaixo:

10.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa por parte do Contratado.

Solicitamos a manifestação formal por parte da empresa Palácio de Material de Segurança Ltda., no prazo de 48 horas a partir do recebimento desta, apresentando os motivos do não cumprimento das obrigações contratuais dentro do prazo previsto no edital, sob pena de aplicação das penalidades prevista na Cláusula 10.2 – Das Penalidades, do Convite 003/2015, onde se lê:



10.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/AM o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos.

Finalizamos ressaltando que a empresa já foi notificada por situações similares a esta no dia 24 de julho de 2015, conforme Carta 005/2015 emitida por essa Gerência de Material.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ALANSANDER VIEIRA CARNEIRO

Gerente GMA

NEILON MÁRCIO BATISTA DA SILVA Gerente da Divisão Administrativa.